

ENCAMINHE SE AS COMISSÕES COMPETENTES
VELHA, 23/05/2018
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 007/2018, DE 23-05-
2018.**

DATA DA ENTRADA: 23-05-2018

PARECERES Nºs. / 2018

RESOLUÇÃO Nº / 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2018

Missão Velha, 23 de maio de 2018.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 007/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a implantar um centro permanente de atendimento e recuperação de toxicômanos.

Art. 2º - O centro de recuperação deverá contar com recursos técnicos e humanos cujas qualificações estejam em conformidade com todas as exigências e especificidades para o tratamento, emergencial ou extensivo, em questão.

Art. 3º - O centro de recuperação deverá oferecer atendimento 24 horas por dia, durante todo o ano.

Art. 4º - O centro deverá manter à disposição do Judiciário e do Ministério Público um cadastro atualizado de pacientes atendidos.

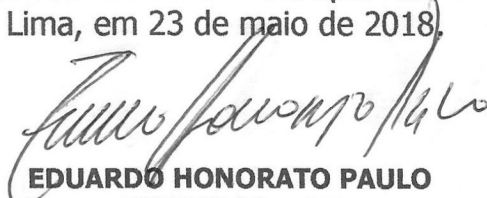
Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a firmar com a Vara de Execuções Criminais convênio específico para o tratamento de toxicômanos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de (90) noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 23 de maio de 2018.


EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR – PT



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 007/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a implantar um centro permanente de atendimento e recuperação de toxicômanos.

Art. 2º - O centro de recuperação deverá contar com recursos técnicos e humanos cujas qualificações estejam em conformidade com todas as exigências e especificidades para o tratamento, emergencial ou extensivo, em questão.

Art. 3º - O centro de recuperação deverá oferecer atendimento 24 horas por dia, durante todo o ano.

Art. 4º - O centro deverá manter à disposição do Judiciário e do Ministério Público um cadastro atualizado de pacientes atendidos.

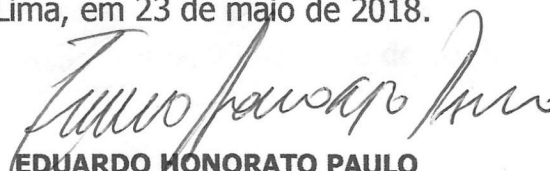
Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a firmar com a Vara de Execuções Criminais convênio específico para o tratamento de toxicômanos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de (90) noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 23 de maio de 2018.


EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR – PT